

NOTA TECNICA 006/2024

CLASSICOS

A ABVO por meio do seu Conselho Técnico, Comodoria e Diretoria Técnica, no uso das prerrogativas estatutárias e após ouvir proprietários de embarcações, clubes e entidades organizadores, além de dirigentes das classes BRA-RGS e ORC, resolve emitir esta NOTA TECNICA, para aclarar a definição adotada para veleiros CLASSICOS, visando contribuir para a melhoria na organização dos eventos e conseqüentemente para o crescimento da vela de Oceano, a saber:

1. CLASSE - CLÁSSICOS

- a. São considerados clássicos os barcos com ano de projeto até 1979, exceto barcos ONE DEISGN que não se classificam como classicos
- b. A regra Utilizada será a BRA-RGS "TMFAA
- c. O barco deve ter certificado válido do ano vigente e regular filiação perante ABVO.
- d. Casos específicos serão analisados pela Conselho Técnico da ABVO.

2. A DIVISÃO PARA A CLASSE CLÁSSICOS SERÁ:

- i. A – barcos acima de 43 pés
- ii. Divisão B – barcos entre 37 e 42 pés
- iii. Divisão C – barcos abaixo de 36 pés

3. QUÓRUM

- a. A quantidade mínima de participantes da classe ou subclasse é de 3 embarcações.
- b. Caso a subclasse não atinja a quantidade mínima, será aglutinada com outra subclasse.
- c. Caso a classe não atinja a quantidade mínima, os barcos inscritos correrão pela BRA-RGS ou RGS Cruiser. Será decidido pela organização do evento, com base no perfil dos inscritos.

5. PERFIL DAS REGATAS. - As regatas deverão preferencialmente e quando houver quórum seguir o seguinte perfil"

- a. Largadas exclusivas para a categoria.
- b. Regatas preferencialmente de Percurso
- c. Limite de 22 knots de vento para Regatas inshore, medidos na largada
- d. Regatas poderão ser encurtadas, quando necessário.

Aprovado pelo Conselho Técnico em reunião **14.05.2024**

Bons Ventos
Bayard F. Umbuzeiro Neto
COMODORO